



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 1.061, DE 06 DE JUNHO DE 2014.**

**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento  
Geral do Município para o exercício financeiro  
de 2014, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.024/2013, de 29/11/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei Municipal nº 1.025/2013, de 29/11/2013, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2014 e a Lei Municipal nº 1.026/2013, de 29/11/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2014, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
02 Divisão de Indústria e Comércio	
24.722.0014.1.027 Implantação de Telefonia e Internet Rural	
4.4.90.00.00.00.00.2043 Aplicações Diretas	8.500,00
4.4.90.00.00.00.00.1024 Aplicações Diretas	100.000,00
Total da Suplementação	108.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013, na importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), oriundos do Recurso nº 2043 – Superávit - Outras Especificações, da conta corrente nº 301.587-4, do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste SC, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito deste ato fica autorizado à utilização dos recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação do Programa de Transferência nº 2014002342 IMPLANTAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET RURAL – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, da Proposta nº 0000011789, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de conformidade com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal